MSP-SERVIÇO AUT. ÁGUA ESG. JAGUARIUNA

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	932929-MSP-SERVIÇO AUT. ÁGUA ESG. JAGUARIUNA	RICARDO FERREIRA ABDO	09/11/2026 12:12 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Processo de Compra nº 96/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de até 250 toneladas de hidróxido de cálcio em suspensão 30%, com locação de todos os equipamentos necessários para armazenamento e dosagem automatizada, para o processo de tratamento de água da ETA Central**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/ CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
1.1	Hidróxido de cálcio em suspensão 30%	toneladas	437135	250	1.021,51	255.377,50
1.2	Locação de sistema de armazenamento e dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão	mês	4405	12	11.337,94	136.055,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não correspondendo a bens de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. O Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. A vigência da locação dos equipamentos, para fins de medição e faturamento, será iniciada na data da instalação e partida do sistema de armazenamento e dosagem.

1.3.2. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, para compreender o prazo de até 30 (trinta) dias para instalação e startup do sistema de armazenamento e dosagem e o período subsequente de 12 (doze) meses de efetiva operação.

1.3.3. O período de locação, para fins de medição e faturamento, terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e será iniciado somente após a conclusão da instalação, a realização do startup e a emissão do termo de aceite do sistema pelo SAAEJA, não sendo devido o pagamento de mais de 12 (doze) mensalidades.

1.4. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado, para fins de reajustamento, o disposto no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como data-base aquela correspondente à elaboração do orçamento estimado (agosto/2026).

1.5. Após o interregno legal, eventual reajuste deverá observar IPCA acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da contratada, análise e manifestação do SAAEJA, regular instrução processual, disponibilidade orçamentária e formalização por apostilamento ou, se coincidir com prorrogação contratual ou houver necessidade de alteração de cláusulas, por termo aditivo.

1.6. Por questões técnicas referentes ao armazenamento, melhor forma de aplicação do produto e garantia quanto a sua eficiência é requerido que os itens 1.1 e 1.2 sejam licitados sem que haja o parcelamento da solução, como descrito nos tópicos 5 e 10 do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. As medidas relacionadas à sustentabilidade e segurança ambiental estão elencadas nos itens 14 e 15 do ETP.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há indicação ou restrição a marcas/modelos para os itens licitados, desde que os materiais ofertados obedeçam integralmente as características mínimas exigidas no ETP e neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso sobre o padrão de qualidade e desempenho do material fornecido e responsabilização e garantia pelos serviços executados, enquanto que a subcontratação compromete a integridade do objeto e dificulta a supervisão e fiscalização técnica da execução contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo.

Participação de consórcios

4.6. Não será admitida a participação de consórcio tendo em vista que o objeto não exige alta complexidade técnica ou operacional, nem apresenta dificuldades relevantes de fiscalização e gestão contratual que justifiquem a formação de consórcios.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O escopo da contratação inclui:

a) Fornecimento regular de alcalinizante estabilizado (30%), pronto para uso;

b) Locação de sistema de armazenamento e dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão.

5.1.1. A locação incluirá: disponibilização e instalação de tanque de armazenamento compatível e conjunto de bombas dosadoras calibradas para a viscosidade do produto; a responsabilidade integral da contratada pelas manutenções preventivas, corretivas e reposição imediata de peças do sistema de armazenamento e dosagem.

5.1.2. A características físico-químicas do produto a ser fornecido encontram-se no item 7.4 do ETP.

5.2. As entregas terão, aproximadamente, periodicidade mensal; esta frequência pode sofrer variações, uma vez que o consumo de hidróxido de cálcio é influenciado por fatores climáticos que possam alterar as condições físico-químicas da água a ser tratada.

5.2.1. Serão solicitadas, na ocasião de cada pedido, entregas de 15 a 18 toneladas, aproximadamente.

5.2.2. Todas as ordens de fornecimento e agendamentos de entrega futuros possuirão quantidades bem definidas de produto, garantindo a operacionalização das entregas por parte da licitante vencedora.

5.3. O produto deve atender aos requisitos especificados nas normas técnicas NBR 10790:2025 e NBR 15.784:2023.

5.4. Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água (DTMA) através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela licitante vencedora com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos em relação a data de entrega. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

- Endereço de entrega: ETA Central - R. Maranhão, 420 - b. Bela Vista - Jaguariúna/SP - CEP 13.911-416

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da licitante vencedora e não terão qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA).

5.7. Todos os lotes fornecidos do produto deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, e devem ser acompanhados de laudo de qualidade assinado por responsável técnico do fornecedor e FISPQ ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

5.7.1. A futura contratada deverá garantir os padrões de qualidade do produto conforme documentação técnica e proposta comercial apresentados ao longo de toda a duração do fornecimento.

5.8. A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para a entrega, instalação e start up de um sistema automatizado de armazenamento e dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão no endereço acima, sendo também de sua responsabilidade a desinstalação ao final da vigência do contrato.

5.8.1. O custo referente a estes equipamentos, materiais e serviços, incluindo seu transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva/corretiva deverão estar inclusos no valor da locação.

5.9. As especificações, componentes e requisitos mínimos do sistema de armazenamento e dosagem a ser locado estão detalhados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. Todo produto entregue pela contratada deverá obedecer integralmente às especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, o SAAEJA poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da contratada.

5.11. O período de locação, para fins de medição e faturamento, terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e será iniciado somente após a conclusão da instalação, a realização do startup e a emissão do termo de aceite do sistema pelo SAAEJA, não sendo devido o pagamento de mais de 12 (doze) mensalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. A licitante vencedora deverá providenciar as manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento e dosagem conforme demandas e pedidos de agendamento a serem realizados pela equipe técnica do DTMA/SAAEJA; em caso de parada total do sistema de dosagem, deverá ser prestada assistência imediata, devido à essencialidade do processo de tratamento de água.

5.12.1. As inspeções/manutenções preventivas deverão ser realizadas bimestralmente; ou em até 2 meses após a última manutenção corretiva registrada.

5.13. A licitante vencedora deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias nos equipamentos locados, durante todo o período de locação, devendo garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, caso se constate defeito no equipamento, incluindo o fornecimento de peças de reposição.

5.14. No ato da entrega e instalação do sistema locado, a licitante vencedora deverá fornecer o contato de profissional designado para receber e encaminhar a resolução de pedidos de manutenção corretiva, informes sobre o funcionamento do sistema e demais ocorrências relacionadas à sua operação.

5.15. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 2 (dois) dias úteis; em caso de parada total do sistema de dosagem, a licitante vencedora deverá providenciar o conserto e a retomada do funcionamento em até 3 (três) horas do chamado.

5.16. A prorrogação dos prazos de manutenção estabelecidos deverá passar por análise e anuência da equipe de fiscalização técnica do SAAEJA; atrasos e dilações de prazo não autorizados estarão sujeitos à aplicação de sanções nos termos do Edital.

5.17. Os cuidados para a manutenção da funcionalidade do sistema locado serão de responsabilidade do fornecedor, sem remuneração adicional ou em separado para as atividades de instalação e manutenção.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) nomeados por portaria, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato para assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O faturamento do produto químico e da locação dos equipamentos se dará da seguinte forma:

a) produto químico: nota fiscal de venda

b) locação de equipamentos: fatura de locação ou documento de cobrança equivalente admitido pela legislação aplicável

7.2. Cada carregamento de produto enviado será recebido e conferido no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela equipe técnica do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta.

7.3. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta final apresentada pela licitante vencedora, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação emitida pela equipe técnica do SAAEJA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a locação do sistema de armazenamento/dosagem: mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do período de apuração (mês), deverá ser apresentada fatura de locação ou documento de cobrança equivalente admitido pela legislação aplicável correspondente ao valor mensal da locação. Dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal(ais) de contrato do SAAEJA procederão com a análise e aprovação da fatura.

7.4.1. O faturamento da locação de equipamentos será iniciado somente após a conclusão da instalação, a realização do startup e a emissão do termo de aceite do sistema pelo SAAEJA, não sendo devido o pagamento de mais de 12 (doze) mensalidades ao longo da vigência inicial do Contrato.

Liquidação

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais do(s) documento(s), tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de apuração do faturamento, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da liquidação da nota fiscal, na forma do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.962/2026.

7.7. A Minuta de Contrato, anexa ao Edital, apresenta maior detalhamento dos procedimentos de pagamento.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Cessão de crédito

Não se aplica para a contratação em questão.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do material de consumo será parcelado, conforme pedidos a serem emitidos pela equipe técnica do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água do SAAEJA; a locação do sistema de armazenamento e dosagem deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, com medição mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov. br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Qualificação Técnica

a) Habilitação

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, através de 01 (um) ou mais Atestados de Fornecimento, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de:

a) ao menos 100 (cem) toneladas de hidróxido de cálcio em suspensão e

b) dos equipamentos necessários para sua armazenagem e aplicação em sistemas de saneamento,

ou de produto(s) químico(s) e equipamentos similares, de aplicação relacionada a área de saneamento, conforme súmulas 24 e 30 do Tribuna de Contas do Estado de São Paulo.

8.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido e da experiência prévia, a apresentação de forma concomitante e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Ficha técnica indicando as especificações físico-químicas do produto oferecido pela licitante; as características constantes neste documento deverão corresponder àquelas do produto a ser fornecido durante a vigência do contrato, em atendimento às propriedades físico-químicas do produto exigidas conforme item 7.4 do ETP.

8.25. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma técnica NBR 15.784/2023 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Este laudo deverá estar dentro de seu período de validade e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

8.25.1. A Contratada deverá apresentar laudos dentro da validade ao longo de todo o período de fornecimento, e apresentar sua renovação antes do vencimento, sempre que a execução ultrapassar o respectivo prazo de validade.

8.26. Declaração expressa de que dispõe de equipamentos (sistema de armazenamento e dosagem) em número e qualidade suficientes para pleno atendimento das necessidades do SAAEJA nas condições dispostas no Edital e seus anexos.

8.27. Licença ambiental de operação da unidade de produção/distribuição da licitante ou do fabricante do produto químico, ou documento equivalente, emitida por órgão fiscalizador competente.

8.27.1. A licença (ou documento equivalente) deve se apresentada dentro de sua validade como condição de habilitação; serão aceitos protocolo(s) de renovação junto ao órgão competente desde que acompanhado(s) da respectiva licença/registro anterior, e que nesta seja possível apurar a antecedência requerida para manutenção da regularidade da empresa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 391.432,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 391.432,78 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários dos itens apostos na tabela do tópico 1 deste Termo.

9.2. O detalhamento acerca da elaboração da estimativa do valor da contratação encontra-se no tópico 9 do ETP.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Departamento de Tratamento e Manutenção da Água:

a) Para locação

I) Ficha: 667 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
II) Gestão/Unidade: 05.61.01.17.512.5001.2084.3.3.90.39.00
III) Fonte de Recursos: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta
IV) Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

b) Para produto químico

I) Ficha: 665 - MATERIAL DE CONSUMO
II) Gestão/Unidade: 05.61.01.17.512.5001.2084.3.3.90.30.00
III) Fonte de Recursos: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta
IV) Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

10.2. O SAAEJA ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022.

10.3. O SAAEJA está em processo de estruturação administrativa para implementação do PCA nos próximos exercícios, alinhando-se às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com vistas a melhoria da governança e planejamento das contratações públicas.

10.4. A ausência do Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que esta se fundamenta em necessidade devidamente justificada, visando garantir a eficiência dos serviços públicos.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa.

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá autorizar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória cabível.

11.2.4.2. Compensatória, observadas as seguintes hipóteses e percentuais:

a) de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, correspondente à infração prevista na alínea ‘a’ do item 11.1;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando a contratada der causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista na alínea ‘b’ do item 11.1;

c) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando a contratada der causa à inexecução total do contrato, correspondente à infração prevista na alínea ‘c’ do item 11.1;

d) de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, quando a contratada ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, correspondente à infração prevista na alínea ‘d’ do item 11.1; e

e) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando a contratada praticar qualquer das infrações previstas nas alíneas ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’ do item 11.1.

11.2.4.3. A definição do percentual aplicável dentro das faixas estabelecidas considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.7. O Edital e a minuta de contrato trazem maior detalhamento acerca das infrações e sanções administrativas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI
Diretora Depto. Tratamento e Manutenção da Água

WANDERLEY TEODORO FILHO
Superintendente SAAEJA